

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Concorrência por Técnica e Preço - 16/2025

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
14/10/2025 - 15:04:14	Impugnação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 016/2025 - Serra	14/10/2025 - 15:04:14	Indeferido	

Embassamento: O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital da Concorrência Eletrônica nº 016/2025 proposto pelo Município da Serra conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata IMPUGNAÇÃO.

DO ATO COMBATIDO:

Conforme o Edital, foi agendado para às 14h do dia 19.11.2025, a abertura das propostas da Concorrência Eletrônica nº 016/2025. Com isso, a apresentação desta IMPUGNAÇÃO dá-se de forma totalmente tempestiva.

A licitação tem como objeto a "Prestação de serviços de apoio operacional, com disponibilização de ferramenta de gestão, financeira e administrativa de projetos, contendo ferramentas táticas e operacionais para o assessoramento da Unidade Executora do Programa (UEP) durante a implementação da operação de crédito internacional junto ao New Development Bank - NDB, para implantação do "PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO E A MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - REQUALIFICA SERRA".

Tais tarefas, delimitam o interesse de agir do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA- ES), por serem atividades que têm como essência a Administração e Seleção de Pessoal (locação de mão de obra), portanto, as empresas que terceirizam esse tipo de serviço, que podem ser voltadas ao fornecimento de pessoal para terceirização de mão de obra, dentre outros, desenvolvem uma ampla gama de atividades na área de Administração de Recursos Humanos, tais como o recrutamento, seleção, treinamento e gerenciamento do pessoal envolvido, conforme se vislumbra nos itens constantes das obrigações contratuais previstas no Edital e em seus anexos.

DO CONTEÚDO ILEGAL DO ATO

Imperioso observar-se o item que trata da "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", onde não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão Profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, além de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual deveria ser atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbados por este CRA-ES.

DO EQUÍVOCO DO EDITAL, E DA INADEQUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS À LEGISLAÇÃO QUE REGULAM A ESPÉCIE

O Edital ao ignorar o requisito impositivo de obrigatoriedade de registro no CRA-ES, bem como onde deverão ser averbados os atestados de capacitação técnica, acabou por laborar em equívoco que vai de encontro às regras constantes do ordenamento jurídico. É que, regulando o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, foi publicada no D.O.U. a Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º.

É imperioso salientar, para que reste demonstrada a inadequação editalícia, a citação do dispositivo que coloca as tarefas objeto do contrato sob a égide daquelas açambarcadas pela competência do CRA-ES. Assim, é que ganha relevo: a Lei 4.769 de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, diz no art. 2º.

Destarte, a competência é determinada pela Lei Federal 4.769/65; ad argumentandum, a regulamentação de desta Lei criadora, deixa extreme de dúvidas a matéria, com a confirmação do conteúdo da norma acima colacionada, é o que se extrai do texto do REGULAMENTO DA LEI Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965.

Desta forma, cumpre determinar, mais uma vez, para a pronta retificação do EDITAL, item 9.24, no quesito "Qualificação Técnica", a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como a entidade profissional competente à averbação dos atestados apresentados pelas empresas participantes, referentes ao objeto dessa Tomada de Preços, além das empresas participantes efetuarem, também, seus registros cadastrais no Conselho.

Pelas atividades descritas no objeto do Edital, fica patente que as empresas que exercem estas atividades, fornecem mão de obra, para que possa alcançar os seus objetivos sociais, o que torna obrigatório seu registro em CRA-ES, considerando que tal atividade se enquadra em campo de atuação privativo do Administrador.

A prestação de serviços terceirizados de "apoio operacional, com disponibilização de ferramenta de gestão, financeira e administrativa de projetos, contendo ferramentas táticas e operacionais", objeto da Concorrência, nada mais é que uma locação de mão de obra, já que se utiliza de pessoas para exercer tais atividades. Por isso, o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo insiste afirmando que qualquer empresa que se utilize das atividades de Administração de Recursos Humanos como atividade fim, o que se encaixa perfeitamente no caso em apreço, como a realização de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos, deverá possuir registro cadastral no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, matéria já apreciada em processo no Conselho Federal de Administração.

Por sua vez, o fornecimento e a locação de mão de obra pressupõem que a empresa prestadora dos serviços tenha realizado o recrutamento e a seleção de pessoal para o desempenho de suas atividades específicas, assim como venha prestando o contínuo treinamento, cuja finalidade máxima é a adequação dos serviços prestados à estrutura organizacional da contratante.

Ademais, vale destacar que, mesmo não havendo subordinação jurídica do pessoal da empresa prestadora de serviço com a contratante, existe a vinculação técnica e administrativa desse pessoal a ensejar uma contínua supervisão e administração no resguardo da boa relação com o pessoal desta, caracterizando e afeiçoando a própria atividade-fim daquela.

DO PEDIDO

Assim, é esta para requerer digne-se Vossa Senhoria a, revendo o próprio ato, julgar procedente as razões acima colacionadas, e reformá-lo, incluindo o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuarem seu registro, por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica (LOCAÇÃO DE MÃO OBRA), averbados por este CRA-ES.

Requer, em não sendo de imediato reformado o ato, que suspenda o certame para que não haja impugnações judiciais que atrapalhem o bom andamento da Administração. Do contrário, nada mais nos restará senão, a tomada das medidas cabíveis e o ingresso na esfera judicial para resguardar os interesses desta Autarquia Pública Federal e dos seus associados. Exercendo assim o nosso múnus público, que se define na fiscalização da profissão do administrador e na garantia da boa, correta e legal prestação desses serviços à sociedade em geral.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É de fundamental importância que os serviços da Administração sejam acompanhados por um Responsável Técnico para responder pela prestação dos serviços, colaborando para o cumprimento de todas as obrigações, junto às repartições públicas, privadas, clientes e fornecedores, preservando, dessa forma, a sua ampla credibilidade no contexto dos campos privativos da Administração, previstos no art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/65 e no art. 3º, alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

A Responsabilidade Técnica na Administração está prevista no art. 12 do Regulamento da Lei 4.769/65, aprovado pelo Decreto 61.934/67, conforme transcrito a seguir:

A Empresa devidamente habilitada garantirá que os serviços de Administração serão realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, garantido a profissionalização dos serviços prestados. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações cabíveis.

Estas orientações, além de obrigação legal oriunda de uma profissão que é regulamentada, tem a finalidade de garantir a proteção ao interesse público e resguardar os serviços públicos de eventuais danos ou prejuízos aos seus recursos, sejam esses patrimoniais, de pessoal ou financeiros que, de modo ou outro, são custeados pela sociedade. Estamos à disposição para outros esclarecimentos, por meio do tel (27) 2121-0513 ou e-mail rafael.barros@craes.org.br.

Julgamento: Em atenção à impugnação apresentada pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, com base na manifestação da Assessoria Técnica Executiva da SEFA, disponível no campo documentos do processo, conclui-se que as atividades descritas no edital não configuram exercício de atividades privativas da profissão de Administrador, nos termos da Lei nº 4.769/1965 e do Decreto nº 61.934/1967, tratando-se de serviços de natureza consultiva e gerencial voltados à execução de programa público com apoio tecnológico.

Dessa forma, não se justifica a exigência de registro das licitantes no CRA-ES, tampouco a averbação de atestados junto ao referido Conselho, sob pena de restringir indevidamente a competitividade do certame, em desacordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal e os arts. 5º, I, e 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, indeferem-se as razões apresentadas na impugnação, permanecendo inalteradas as disposições do edital, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem as contratações públicas.

Itens Licitados



Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE GESTÃO, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DE PROJETOS, CONTENDO FERRAMENTAS TÁTICAS E OPERACIONAIS PARA O ASSESSORAMENTO DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA (UEP) DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNACIONAL JUNTO AO NEW DEVELOPMENT BANK - NDB, PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO E A MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - REQUALIFICA SERRA.	R\$ 3.974.500,00	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/10/2025 - 11:07	EDITAL_CP.002-2025 + TR_REQUALIFICA_SERRA.pdf
14/10/2025 - 15:07	RESPOSTA TÉCNICA- IMPUGNAÇÃO CRA.pdf
11/12/2025 - 09:14	NOTA EXPLICATIVA ass.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
11/12/2025 - 09:48:28		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 16/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/12/2025 - 10:01:31	Documentos solicitados para o processo 16/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 16/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/12/2025 - 10:36:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 16/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 16:49:26	Documentos solicitados para o processo 16/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 16/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 17:37:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 16/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/12/2025 - 10:04:25	Documentos solicitados para o processo 16/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 16/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/12/2025 - 10:34:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 16/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor da Proposta	Qtd.	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	-------------------	------	-------------



0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE GESTÃO, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DE PROJETOS, CONTENDO FERRAMENTAS TÁTICAS E OPERACIONAIS PARA O ASSESSORAMENTO DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA (UEP) DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNACIONAL JUNTO AO NEW DEVELOPMENT BANK - NDB, PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO E A MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - REQUALIFICA SERRA.	MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	0	0	3.524.402,74	1	3.524.402,74
------	--	--	---	---	--------------	---	--------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento de Transparência	Para garantir a transparência do processo, todas as informações relacionadas a esse procedimento de contratação serão disponibilizados em consulta pública.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prestação de serviços de apoio operacional, com disponibilização de ferramenta de gestão, financeira e administrativa de projetos, contendo ferramentas táticas e operacionais para o assessoramento da Unidade Executora do Programa (UEP) durante a implementação da operação de crédito internacional junto ao New Development Bank - NDB, para implantação do "PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO E A MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - REQUALIFICA SERRA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	27.702.278/0001-67	18/11/2025 - 18:19:32	0	0	1	3.524.402,74	R\$ 3.524.402,74

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	27.702.278/0001-67	90 dias



Nota atribuída pelo Ente Comprador

Fornecedor	Item	CPF/CNPJ	Nota Técnica	Nota Final
MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	Prestação de serviços de apoio operacional, com disponibilização de ferramenta de gestão, financeira e administrativa de projetos, contendo ferramentas táticas e operacionais para o assessoramento da Unidade Executora do Programa (UEP) durante a implementação da operação de crédito internacional junto ao New Development Bank - NDB, para implantação do "PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO E A MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - REQUALIFICA SERRA.	27.702.278/0001-67	10,00	65,00

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	11/12/2025 - 10:36:43	27.702.278/0001-67 - MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	HABILITAC&#807;A&#771;O COMPLETA atualizada_compressed (1).pdf
0001	11/12/2025 - 10:36:43	27.702.278/0001-67 - MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	1 - PROPOSTA DE PREC&#807;OS MDC 11.12.2025_ass.pdf
0001	15/12/2025 - 17:37:07	27.702.278/0001-67 - MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	Anexo VII - DECLARAÇÃO DE GARANTIA - SERRA assinada.pdf
0001	15/12/2025 - 17:37:07	27.702.278/0001-67 - MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO SOBRE ESCRITURAÇÃO DIGITAL.pdf
0001	16/12/2025 - 10:34:25	27.702.278/0001-67 - MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	ECD 2024 - RECIBO.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	18/11/2025 - 17:26:25	-	-	-	-	-	PROPOSTA TE&#769;CNICA COMPLETA MDC CONSULTORIA E INOVAC&#807;A&#771;O 19.11
MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	18/11/2025 - 17:47:56	-	-	-	-	-	10 - ATESTADO AMAMBAL - Final - 25.01 2
MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	18/11/2025 - 17:59:52	-	-	-	-	-	ATESTADO_Criciuma- Aditivo_Carta_Consulta_17_04_25
MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA	18/11/2025 - 18:01:35	-	-	-	-	-	Atestado Limeira-SP

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/12/2025 - 10:36	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
14/10/2025 - 15:07:08	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (RESPOSTA TÉCNICA- IMPUGNAÇÃO CRA.pdf) em 14/10/2025 às 15:07.
19/11/2025 - 14:03:44	Agente de Contratação	Boa tarde! Declaro iniciada a sessão da Concorrência Pública sob o critério de técnica e preço.



19/11/2025 - 14:04:04	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/11/2025 - 14:10:29	Agente de Contratação	Informo que a documentação apresentada será submetida à análise da Comissão Técnica, conforme o critério de julgamento definido no edital. A retomada da sessão será comunicada com antecedência mínima de 24 horas.
03/12/2025 - 15:32:02	Agente de Contratação	ATENÇÃO: Comunicamos que o certame será retomado no dia 04/12/2025, às 15h30.
04/12/2025 - 15:33:46	Agente de Contratação	Boa tarde! Conforme comunicado anterior, daremos prosseguimento ao certame.
04/12/2025 - 16:44:17	Agente de Contratação	Por razões operacionais, a sessão será temporariamente suspensa. A retomada será comunicada com antecedência mínima de 24 horas.
10/12/2025 - 08:48:00	Agente de Contratação	Comunicamos que a sessão será retomada no dia 11/12/2025, às 9h00, para continuidade do certame.
11/12/2025 - 09:02:06	Agente de Contratação	Bom dia! Informo que foi identificada uma inconsistência cadastral nos pesos de avaliação técnica registrados no Portal de Compras Públicas, em desacordo com o Edital, conforme nota explicativa anexada no campo 18 Documentos 19 do processo. Em razão disso, a pontuação será ajustada manualmente para refletir os critérios corretos. Assim, a nota técnica da única licitante será apurada exclusivamente conforme os parâmetros editalícios, garantindo a plena conformidade com o instrumento convocatório.
11/12/2025 - 09:10:42	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/12/2025 - 09:10:43	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/12/2025 - 09:11:04	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA - EPP/SS com nota final de 65,00 e nota técnica de 10.
11/12/2025 - 09:11:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 11/12/2025 às 09:42.
11/12/2025 - 09:14:07	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (NOTA EXPLICATIVA ass.pdf) em 11/12/2025 às 09:14.
11/12/2025 - 09:45:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:45 do dia 11/12/2025.
11/12/2025 - 09:45:43	Sistema	Motivo: Solicito à empresa arrematante que considere a possibilidade de conceder um desconto adicional.
11/12/2025 - 09:48:28	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado na proposta de preço no valor de R\$ 3.524.000,00.
11/12/2025 - 10:01:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 15/12/2025.
11/12/2025 - 10:01:32	Sistema	Motivo: Fica convocada a empresa MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA – EPP/SS a apresentar a proposta readequada e a documentação de habilitação, nos termos do subitem 11.1 do Edital.
11/12/2025 - 10:04:35	Agente de Contratação	Após a análise da documentação de habilitação, a reabertura da sessão será comunicada com antecedência mínima de 24 horas.
11/12/2025 - 10:36:43	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/12/2025 - 16:49:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 16/12/2025.
15/12/2025 - 16:49:26	Sistema	Motivo: Fica convocada a empresa MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os termos de abertura e de encerramento do Balanço Patrimonial, referentes ao exercício de 2024, a fim de comprovar a regularidade da escrituração contábil, bem como a Declaração de Garantia Contratual (Anexo VII do Edital).
15/12/2025 - 17:37:07	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/12/2025 - 10:01:02	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA no item 0001.
16/12/2025 - 10:01:02	Sistema	Motivo: Necessidade de complementação das informações.
16/12/2025 - 10:04:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 17/12/2025.
16/12/2025 - 10:04:25	Sistema	Motivo: Em complementação a informação apresentada acerca da escrituração digital, solicitamos que seja apresentado Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD (SPED Contábil), referente ao exercício de 2024.
16/12/2025 - 10:34:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 09:26:50	Agente de Contratação	Bom dia! Comunicamos que às 10h do dia 18/12/2025 daremos prosseguimento ao certame com a etapa de julgamento da proposta e da habilitação.
17/12/2025 - 09:27:30	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA no item 0001.
17/12/2025 - 09:27:30	Sistema	Motivo: Diligência atendida.
18/12/2025 - 10:05:23	Agente de Contratação	Bom dia! Retificando a mensagem anterior, esclarecemos que, após a análise da documentação de habilitação apresentada, o certame terá prosseguimento apenas com a formalização do julgamento da habilitação, uma vez que o julgamento das propostas já foi devidamente realizado.
18/12/2025 - 10:05:38	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA.
18/12/2025 - 10:05:45	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
18/12/2025 - 10:06:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 18/12/2025 às 10:36.
18/12/2025 - 10:37:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
22/12/2025 - 16:07:49	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA.
22/12/2025 - 16:08:07	Sistema	O item 0001 foi homologado por HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA.

LÚCIA CARLA DE OLIVEIRA DEMUNER

Agente de Contratação



HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Autoridade Competente

FABIO CLAUDIO DE SANTANA FILHO

Apoio

